



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI Nº1259/2018

“Concede recomposição salarial geral por atualização monetária e dá outras providências”.

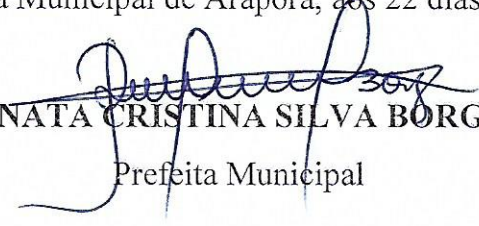
Art. 1º – Fica concedida recomposição salarial aos servidores públicos municipais do Município de Araporã, compreendendo os efetivos, comissionados e contratados, mediante atualização monetária, no percentual de **2,06 %** (dois vírgula zero seis por cento), relativos ao índice acumulado no ano de 2017, apurado pelo INPC (índice de preços do consumidor), que será aplicado sobre o último vencimento base do servidor.

Art.2º - Não fazem jus à recomposição salarial instituída por esta lei, os servidores públicos, efetivos e contratados, que exerçam suas funções nos cargos de motorista, operadores de máquinas leves, operadores de máquinas pesadas, professores, especialistas, monitores, agentes políticos, e servidores comissionados equivalentes ao cargo de CC1, que já tiveram seus vencimentos reajustados este ano através de outros projetos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta recomposição salarial correrão por conta de recursos do orçamento em vigor, podendo ser suplementadas dotações próprias suficientes ao cumprimento da presente Lei, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o parcelamento das diferenças salariais apuradas em decorrência da aplicação dos novos vencimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 22 dias do mês de junho 2018.


RENATA CRISTINA SILVA BORGES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1259/2018
DATA 22/06/18

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal